

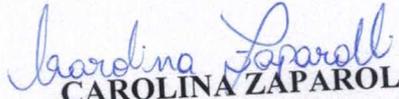


**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**INFORMAÇÃO**

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **MAW COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 (Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos) e o memorando de n° 89/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente em resposta ao referido esclarecimento, ambos os documentos anexos da presente informação, venho por meio desta **INFORMAR** que, após análise do referido pedido de esclarecimento pelo setor competente verificou-se a necessidade de retificação do instrumento convocatório para inclusão das normativas NBR8415, NTS048 e NTS194, bem como para exigência de apresentação do atestado de atendimento das normativas em questão para os itens 09, 18 e 19. Desta forma, o Edital será retificado e republicado, reabrindo-se, por consequência, os prazos inicialmente estabelecidos e as republicações ocorrerão na forma da Lei.

Sananduva, 25 de novembro de 2022.

  
**CAROLINA ZAPAROLLI**  
Pregoeira e Presidente da CPL.

## Relatório de Dúvidas do Processo

### Processo

Número: 019/2022	Número do Processo Interno: 092/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico	Abertura: 06/12/2022 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Sananduva	Município: Sananduva / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
21/11/2022 - 16:58	Pedido de esclarecimento sobre os Itens 09 e Item 19	
<p>Estimado pregoeiro, trago a luz do debate uma questão quanto ao Item 09 e o item 19, TUBOS PEAD, posso considerar que os respectivos tubos serão utilizados para transporte de água potável no município, por consequência e como cidadão entendo que as MANGUEIRAS PEAD essas em PEAD DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR 8415, NTS 048, NTS 194, EN 12201 a fim de GARANTIR A SEGURANÇA A SAÚDE PÚBLICA, pois somente empresas certificadas podem atestar a qualidade do produto e que o mesmo são produzidos em material virgem (sem utilização de outros e/ou agentes contaminantes em sua composição - dos tubos). Norma essas que regem além dos cuidados quanto aos materiais utilizados também garante o uso de aditivos atóxico que proporciona segurança a potabilidade da água, tendo em vista que empresas que detêm tais normas sofrem rigorosos ensaios de controle de qualidade a fim de atestar que seguem as respectivas normas. Em face ao todo exposto bem como do dever do ilustre Pregoeira de zelar pela fiel segurança à saúde pública do município e na certeza de poder confiar na sensatez, assim como, no bom senso, pergunto: 1) Os respectivos itens têm de atender as normas NBR 8415, NTS 048, NTS 194, EN 12201? 2) Será exigido do vencedor atestado que a empresa tenha / atenda as respectivas normas anexando junto com a apresentação da proposta final? 3) Somente com apresentação das respectivas normas será declarado ganhador o ganhador do certame?</p>		

[Voltar](#)



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Sananduva RS, 22 de novembro de 2022.

**De:** Setor de Contratos e Licitação

**Para:** Sec. Mun. de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente

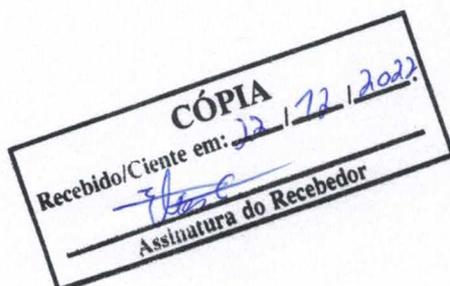
**Objeto:** Solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **MAW COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Considerando o novo pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MAW COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** referente ao processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022, que visa a aquisição de materiais hidráulicos;

Considerando que são de responsabilidade do setor requisitante a elaboração dos termos que regem o Edital e informação de documentos técnicos a serem exigidos no instrumento convocatório, tendo em vista o conhecimento técnico exigido para tal;

Encaminham-se os autos do processo licitatório para análise e emissão de parecer do setor requisitante quanto as alegações feitas pela licitante supracitada no que se refere aos **itens 09 e 19** do presente instrumento convocatório em relação às exigências de atendimento às normas técnicas referidas no pedido de esclarecimento mediante comprovação apresentada pela vencedora. Após análise do pedido de esclarecimento em anexo ao presente documento, caso seja verificada a necessidade de solicitação de comprovação do atendimento das normas, deverá ser indicado o documento a ser exigido para cumprimento do requisito, para que seja realizada a retificação do Edital para inclusão de tal exigência. A resposta do pedido em questão deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 2 (dois) dias.

Atenciosamente



*Carolina Zaparoli*  
**CAROLINA ZAPAROLLI**  
Setor de Contratos e Licitações



**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Mem. 89/2022

Do: : Secretário de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Para: Setor de Contratos e Licitação

Sananduva, RS, 25 de Novembro de 2022.

**Assunto:** Em resposta formulado pela empresa MAW Comercio, Importação, Exportação e Gestão Empresarial LTDA

Questionado pela empresa MAW Comercio, Importação, Exportação e Gestão Empresarial LTDA realizou-se a análise dos questionamentos juntamente com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Sananduva, tendo em vista que a aquisição dos referidos materiais hidráulicos solicitados através do processo de licitação, não certificam a qualidade do produto referido.

Solicito a inclusão das seguintes exigências quanto ao produto:

- 1 ° A empresa juntamente com seus respectivos produtos deve atender as normativas; NBR8415, NTS048 e NTS194.
- 2° Durante o certame será exigido que a empresa apresente, atestado técnico comprovando que o material se enquadra nas respectivas leis.

Por este motivo solicito a retificação do Edital N° 019/2022 para inclusão das normativas e exigências do atestado para os itens 9, 18 e 19.

ELIAS CARA ZEN

Dirigente De Equipe